



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE TUTORES PARA ATUAREM NO**  
**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: EDUCAÇÃO, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no cumprimento de suas atribuições legais e em observância as normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, da Lei nº 11273/2006, pelas Resoluções 015/2017 - FNDE, por meio das ações da Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC) e do Instituto de Educação, torna, por meio desta Chamada Pública, o conhecimento público da abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas em caráter temporário de TUTOR e formação de cadastro reserva de bolsistas do FNDE para atuar no Curso de aperfeiçoamento: Educação, Pobreza e Desigualdade Social ofertado pelo Instituto de Educação da Universidade Federal de Mato Grosso – (UFMT) na modalidade Educação a Distância (EaD), no período de 01/02/2018 a 30/07/2018, em conformidade com o Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Presidência da República, Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 do MEC mediante as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

- 1.1. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista do FNDE e podendo ser rompido a qualquer tempo;
- 1.2. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados nesta Chamada Pública;
- 1.3. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer as normas complementares;
- 1.5. O termo de compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Tutor, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016;
- 1.6. Findo o processo seletivo, objeto da nesta Chamada Pública, responsabilizar-se-ão pela gestão administrativa-didático-pedagógica dos tutores a seguinte Unidade Acadêmica: **Instituto de Educação (UFMT)**;
- 1.7. Caberá à Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC) operacionalizar, com base em atos normativos, cooperação no processo seletivo e apoio técnico e pedagógico ao longo do desenvolvimento do curso;



1.8. O processo seletivo será regido pelas legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas nesta Chamada Pública ;

1.9. Os candidatos as vagas de tutoria devem ter disponibilidade para viajar, ocasionalmente e conforme a necessidade do projeto, para participar de encontros presenciais relacionados às ações e atividades do curso;

1.10. Os candidatos às vagas de tutoria dos polos que constam no projeto do curso (Cuiabá; Rondonópolis; Barra do Garças; Sinop e Cáceres) deverão comprovar documentalmente a residência (recibo de conta de energia, água ou telefone) nos respectivos municípios das sedes do polo.

## 2. DAS VAGAS

São ofertadas vagas para tutores na qualidade de bolsista, conforme tabela a seguir contemplando cursos, polos e vagas.

Curso de Aperfeiçoamento	Polo	Número de Tutores
Educação, Pobreza e Desigualdade Social	I) Tutores na Sede do Projeto (Cuiabá)	05
	II) Tutores nos Polos	10 vagas, assim distribuídas:
	Cuiabá	02
	Barra do Garças	02
	Sinop	02
	Cáceres	02
	Rondonópolis	02
	<b>Total de Tutores</b>	<b>15</b>

### 2.1 DO CADASTRO DE RESERVA

2.1.1. Os demais candidatos classificados poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade pela Coordenação de Curso, por ordem decrescente de classificação.

2.1.2. Havendo surgimento de vaga, ou não tendo aprovados ou inscritos para vagas, os candidatos classificados poderão ser convocados, mediante avaliação do diploma de graduação (área de formação) e do currículo do candidato.

2.1.3. Não será realizado novo Processo Seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidato classificado pelo Processo Seletivo ainda vigente.

## 3. FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

3.1. Compreendem as funções de tutoria, dentre outras, as atividades de:

3.2. Exercer diariamente suas atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com a carga horário estabelecida no Item 9.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO  
Departamento de Ensino e Orientação Escolar-DEOE  
Departamento de teoria e fundamentos em Educação – DTFE  
Departamento de Psicologia

- 3.3. Participar, quando solicitado, das capacitações realizadas pela Coordenação de Curso e SETEC na UFMT, campus Cuiabá-MT;
- 3.4. Realizar estudos sistematizados sobre o material didático do curso antes da formação presencial e/ou online;
- 3.5. Encaminhar mensalmente ao Professor Formador e à Coordenação de Curso ao qual se vincula um relatório (sobre o qual será previamente informado e instruído) com o desempenho dos cursistas pertencentes a sua turma;
- 3.6. Articular-se ao Professor Formador e à equipe pedagógica do curso para sugerir atividades de aprendizagem cooperativa, sanar dúvidas referentes ao conteúdo da disciplina, informar sobre o andamento acadêmico da disciplina;
- 3.7. Acompanhar sua turma de cursistas por meio de fórum e outros registros no AVA;
- 3.8. Motivar os cursistas a se empenharem no estudo, na realização das atividades propostas em momentos presenciais e a distância;
- 3.9. Sugerir e encaminhar material suplementar ao professor formador de modo a contribuir na compreensão dos assuntos abordados e/ou no aprofundamento sobre os temas propostos nos módulos do curso;
- 3.10. Sanar as dúvidas do cursista em relação aos temas em estudo, contando com o apoio do professor formador;
- 3.11. Contribuir para obtenção de um ambiente virtual atrativo, desenvolvendo ações e estratégias para motivar os cursistas e evitar o abandono do curso;
- 3.12. Corrigir e avaliar as atividades dos cursistas nos módulos do curso, com devolutivas no prazo estabelecido no cronograma dos módulos do curso, exceto as atividades vinculadas ao Trabalho Final de Curso (TFC);
- 3.13. Corrigir e avaliar o Trabalho Final da sua turma de acordo com os critérios estipulados no cronograma dos módulos e com apoio do professor formador;
- 3.14. Fazer a média final dos resultados das atividades realizadas conforme orientação de cada módulo e lançar a nota final no sistema;
- 3.15. Participar na preparação e no ato da introdução das atividades acadêmicas do curso a serem realizados no Polo em data e local previamente divulgados.

**4.** Os candidatos às vagas de tutoria do presente projeto, devem ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Tutor, firmado por meio do Termo de Compromisso do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), bem como atender aos requisitos da função que será exercida e que a inobservância dos requisitos citados e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos atendendo a legislação vigente, de acordo com a Lei 11.723 de 6 de fevereiro de 2006, Decreto Nº 7.203 DE 4 DE JUNHO DE 2010 e Resolução CD/FNDE Nº26 de 5 de junho de 2009. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso e;

- a) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO  
Departamento de Ensino e Orientação Escolar-DEOE  
Departamento de teoria e fundamentos em Educação – DTFE  
Departamento de Psicologia

- b) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa no qual o bolsista desempenha suas atividades;
- c) comprovar a regularidade da sua permanência no País, em caso de estrangeiro;
- d) firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- f) disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Coordenação do Curso, quaisquer recursos educacionais (materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros), desenvolvidos durante o curso. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista.

**5.** Cada tutor atenderá no mínimo 30 cursistas, e em havendo evasão de 30%, os remanescentes poderão ser remanejados, ocasião em que o Termo de Compromisso será rescindido.

**6.** A continuidade do tutor no curso estará condicionada ainda ao sistema de avaliação adotado pela Coordenação do Curso ao encontro dos referenciais de qualidade em Educação a Distância da CAPES.

**7.** O deslocamento em viagem para o exercício de tutoria deve ter ato autorizado pela coordenação de curso em que o tutor estiver atuando, e só deve ser realizado mediante o conhecimento da coordenação do curso e do tutor a respeito do documento comprobatório da despesa realizada para o pagamento do respectivo seguro.

7.1. É vedado ao tutor deslocar-se em viagem para o exercício de tutoria sem assinar os termos de compromisso (FNDE) e de concordância sobre as cláusulas e condições que regem o seguro colocado a sua disposição.

7.2. Todos e quaisquer incidentes que vierem a ser causados em decorrência da utilização de veículo ou viagem que contrariem o item 7 e seguintes desta Chamada Pública, são de responsabilidade única e exclusivamente do tutor, sob pena de exclusão do seu vínculo com o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**8.** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso com o FNDE, explicitado nesta Chamada Pública, poderá implicar na rescisão do respectivo Termo de Compromisso e consequente suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, respeitado o princípio da ampla defesa e contraditório.

8.1. O Termo de Compromisso poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo por decisão comum entre as partes, ou por evasão de 30% da turma pela qual for



responsável, cabendo ao beneficiário o recebimento correspondente até o limite das atividades executadas no mês correspondente.

8.2. O desempenho do tutor será continuamente avaliado pela Coordenação do Curso e pelo FNDE, mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento, ocasião em que, se observado rendimento insuficiente aos critérios das atribuições conferidas ao exercício das atividades de tutor, o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo.

8.3. A atividade de tutor não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente.

8.4. O tutor responderá administrativamente, civil e criminalmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar quaisquer danos a terceiros.

## **9. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

9.1. O tutor selecionado deverá cumprir uma carga horária mínima de vinte horas semanais durante o período de vigência do Termo de Compromisso, incluindo atividades nos finais de semana, cabendo à Coordenação do curso determinar respectivo cronograma.

9.2. A carga horária de 20 horas deve contemplar atividades no ambiente virtual de aprendizagem, momentos presenciais das atividades do curso e atendimento presencial aos cursistas, no polo para o qual foi classificado, previstos no cronograma dos módulos do curso;

9.3. Os casos de falta do tutor aos encontros de formação pedagógica, aos eventos acadêmicos previamente agendados pela coordenação do curso, bem como, os descumprimentos da carga horária estipulada, sem justificativa, serão registrados negativamente no seu desempenho.

9.4. O tutor deve ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar ao trabalho no Ambiente Virtual de Aprendizagem, devendo estabelecer e promover contato com os cursistas no mínimo uma vez ao dia.

## **10. DAS BOLSAS**

10.1. As diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada são regulamentadas pela Lei nº 11.273/2016 e Portaria nº 183, de 21/10/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

10.2. O valor da bolsa concedida para o Tutor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

10.3. O Pagamento das bolsas será realizado pelo FNDE e dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de depósito em conta corrente bancária em nome



do tutor beneficiário e está condicionado ao envio de relatório mensal das atividades.

10.3.1. A coordenação do Curso não se responsabilizará por dados fornecidos erroneamente pelo tutor.

10.4. Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado em espécie, nem será concedido adiantamento.

10.5. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq e FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. A função de tutor e o pagamento da bolsa não caracterizam qualquer tipo de vínculo empregatício, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de não cumprimento, pelo tutor, de suas funções de forma correta, bem como em caso de alteração ou interrupção de fomento por parte do FNDE ou no interesse da UFMT.

## 11. DA INSCRIÇÃO

12.1. O candidato deverá fazer a sua inscrição, por meio de formulário eletrônico a ser publicado no endereço <http://www.setec.ufmt.br>, conforme prazo previsto no item 17.

12.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em qual polo pretende vincular-se para exercer suas funções de tutoria.

12.3. O sistema eletrônico apresentará um formulário, solicitando informações de quatro etapas do processo seletivo:

- 1ª etapa: apresentação dos requisitos mínimos para o processo seletivo;
- 2ª etapa: priorização;
- 3ª etapa: classificação;
- 4ª etapa: eliminatória.

## 12. DAS ETAPAS DE: COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS, PRIORIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

### 13.1. DA ETAPA DE REQUISITOS MÍNIMOS

Por meio de preenchimento de informação em formulário eletrônico, o candidato deverá autodeclarar, durante a inscrição, que possui os requisitos mínimos exigidos nesta Chamada Pública para a participação no presente processo seletivo, mediante apresentação da documentação comprobatória na etapa eliminatória do presente processo, conforme descrição a seguir:

13.1.1. **Autodeclarar que** possui conhecimentos e domínio de recursos básicos em informática: navegação e recuperação de informações na internet (trabalho com buscadores), domínio de recursos básicos em sistemas operacionais (principalmente operações que envolvem manipulação e gestão de arquivos digitais no computador – transferência e compactação) e envio e recebimento de mensagens eletrônicas na internet.



13.1.2. **Autodeclarar** sua disponibilidade 20 (vinte) horas semanais, para exercício de tutoria presencial e a distância, no polo para o qual se candidatou, bem como promover o contato com os cursistas, acessar e acompanhar as atividades no AVA, assim como mobilizar os cursistas para o estudo, sanando dúvidas e informando o professor formador, a coordenação do curso sobre cada caso.

13.1.3. **Comprovar** que possui diploma de Curso de Graduação em cursos na área de licenciatura;

13.1.4. **Comprovar** que possui formação de nível superior na área da Educação e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior;

13.1.5. **Autodeclarar** que possui disponibilidade para encontros presenciais no polo para o qual se candidatou, previamente agendados pela Coordenação do Curso;

13.1.6. **Comprovar** que é capaz, **mediante** documento de anuência, que sua Unidade Administrativa sendo federal, estadual ou municipal, está de acordo com sua participação no projeto formativo em caso de servidor público.

13.1.7. **Autodeclarar** que, no exercício da tutoria, prestará apoio e auxílio à pesquisa institucional que será desenvolvida pela equipe de coordenação ao longo do curso, conforme as orientações estipuladas pela SECADI-MEC em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso;

13.1.8. Quando houver constatação de não comprovação dos documentos mínimos de que trata a presente seção, em qualquer das etapas, implicará na automática exclusão do candidato do presente processo seletivo.

## 13.2. DA ETAPA DE PRIORIZAÇÃO

13.2.1. A partir dos dados informados em formulário eletrônico na etapa de inscrição, o sistema processará listas para priorizar a classificação de cada candidato.

13.2.2. As listas serão processadas na seguinte ordem de prioridade:

**Prioridade 1:** Candidatos que possuam vínculo efetivo ou com contrato temporário em atividade de docente no ensino superior em instituição da rede pública federal e estadual e atuem na área de Educação;

**Prioridade 2:** Candidatos que possuam vínculo efetivo ou com contrato temporário em atividade de docência na educação básica da rede pública federal, estadual ou municipal e atuem na área de Educação;

**Prioridade 3:** Candidatos que possuam vínculo como servidor efetivo da rede pública federal, estadual ou municipal;

**Prioridade 4:** Candidatos que não se enquadram em nenhuma das alternativas anteriores, porém assumam o compromisso (como



requisito para o exercício da tutoria) de participar efetivamente do Programa de pesquisa e formação de tutores em Educação a Distância para atuarem no Curso de “Educação, Pobreza e Desigualdade Social”.

13.2.3 Ao final dessa etapa, serão geradas em ordem alfabética 4 listas conforme as prioridades 1, 2, 3 e 4, obedecendo a ordem de prioridade estipulada na presente seção.

### 13.3. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

13.4. A etapa de classificação respeitará, incondicionalmente, a ordem de priorização decorrente do informado na seção 12.1 desta Chamada Pública.

13.5. Após a ordenação, o sistema processará a pontuação em cada lista;

13.6. A análise de documentos comprobatórios será executada a partir de critérios de cada curso, atribuindo-se pontuação conforme quadro abaixo:

#### Critérios e pontuação para classificação.

ITENS	TÍTULOS ACADÊMICOS	Pontuação máxima
01	DOUTORADO na área de Educação.	12
02	MESTRADO na área de Educação.	10
03	ESPECIALIZAÇÃO na área de Educação.	08
04	Comprovante de atuação passada e presente em órgão público (02 pontos por semestre; máximo de 06 semestres).	12
05	Experiência comprovada como tutor e/ou trabalho pedagógico e administrativo em ambientes virtuais de aprendizagem e/ou na área de Educação a Distância (06 pontos para cada semestre comprovado; máximo de 05 semestres).	30
06	Exercício de atividade de docência no magistério superior em Educação (03 pontos para cada semestre comprovado; máximo de 04 semestres).	12
07	Exercício de atividade de docência no magistério básico (02 pontos para cada semestre comprovado, máximo de 06 semestres).	12
08	Publicação de artigos científicos em revistas com classificação <i>Qualis</i> A ou B (01 pontos para cada artigo comprovado, máximo 02 artigos).	2
09	Apresentação de trabalhos em congressos nacionais (01 pontos para cada trabalho comprovado, máximo 02 artigos).	2





### **13.7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – ENTREVISTA**

13.7.1. A etapa de entrevista será desenvolvida por meio de análise de **Curriculum Vitae e/ou Lattes Resumido**, modelo, disponível em [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), constando minimamente todos os itens informados durante o processo de inscrição eletrônica devidamente acompanhados de documentação comprobatória e participação da etapa de Entrevista, mediante convocatória de um número de tutores, em no máximo 02 vezes o número de vagas de cada polo/curso publicados no quadro de vagas, presente no item 02 desta Chamada Pública.

13.7.2. No ato da entrevista, os candidatos deverão apresentar à banca examinadora **Curriculum Vitae e/ou Lattes Resumido** (modelo disponível no site [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), com a respectiva comprovação dos documentos autodeclarados na etapa de classificação.

**13.7.3.** A não comprovação dos itens informados no processo de classificação terá como penalidade a subtração da pontuação prevista no item 13.6, levando conseqüentemente o candidato a uma nova Classificação.

13.7.4. Na etapa de resultados finais, a publicação considerará o reordenamento da lista de classificação dos candidatos, com base na reclassificação da lista, a partir dos pontos subtraídos de cada candidato na aplicação das penalidades a que se refere o item 13 da presente Chamada Pública.

13.7.5. Os candidatos aprovados na entrevista serão convocados para a formação inicial do curso. Os outros candidatos serão classificados e permanecerão no cadastro reserva por até 02 anos no banco de dados da referida coordenação do curso.

13.7.6. Durante a etapa de entrevista, a Banca Examinadora deverá arguir o candidato nos seguintes itens:

- a) A sua disponibilidade de horário para atuação no curso de especialização pretendido, a distância e/ou presencial no polo de apoio presencial.
- b) Assiduidade – O candidato tem capacidade/potencial para cumprimento de prazos. Para esse item, o candidato poderá apresentar declarações ou documentos emitidos por instituições que ofertem cursos em EaD que destaquem o seu compromisso e assiduidade em experiências com cursos de Educação a Distância.
- c) Experiência em tutoria – Qual a experiência do candidato enquanto tutor em cursos com edições anteriores ou ofertado por outra instituição pública ou privada, a banca examinadora poderá utilizar avaliação desenvolvida do candidato por meio de carta de referência.
- d) Outras experiências com EaD - a banca arguirá o candidato sobre experiências exitosas em estratégias de tutoria no campo de Educação a Distância, envolvendo fatores como: metodologia, taxa



de sucesso em tutoria (número de alunos que concluíram versus número de alunos matriculados). Durante a entrevista é facultado ao candidato, apresentar comprovantes (declarações de instituições ofertantes que comprovem o seu desempenho nesse quesito em estratégias de orientação acadêmica)

e) A banca a qualquer momento, poderá solicitar ao candidato a comprovação da veracidade de itens que venha a declarar durante o processo de entrevista.

f) Em caso de declaração não comprovada, o candidato poderá ser eliminado do presente processo seletivo.

g) O candidato que não comparecer para a entrevista no dia e horário determinado, segundo calendário divulgado nesta chamada pública, será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A presente seleção terá fase recursal na divulgação dos resultados de inscrição e classificação e na fase de resultados finais.

14.2. O recurso deverá conter o número do CPF, o foco da recorrência, ser assinado e interposto pelo próprio candidato no sistema eletrônico endereço: <http://www.setec.ufmt.br>

14.4. Não será admitida interposição por fax, ofício, e-mail, via postal ou outro meio que não o formulário on-line.

14.5. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

14.6. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

14.7. O link do formulário para recurso estará disponível no endereço: <http://www.setec.ufmt.br>

**15.** Não caberá recurso quando da ausência do candidato em alguma das fases do processo seletivo.

#### **16. DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

16.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida em cada uma das prioridades previstas nesta chamada pública no item 13.2.

16.2. Em caso de empate entre candidatos, tem preferência, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Possuir vínculo efetivo ou com contrato temporário em atividade de docente no ensino superior em instituição da rede pública federal, estadual ou municipal, e atuem na área de Comunicação ou Educação;
- b) Possuir vínculo efetivo ou com contrato temporário em atividade de docência na educação básica da rede pública federal, estadual ou municipal e atuem na área de Educação;
- c) Possuir vínculo como servidor efetivo da rede pública federal, estadual ou municipal.



- d) Tempo de experiência comprovado em atividade de magistério superior na área de Educação.
- e) Tempo de experiência comprovado em atividade de magistério básico na área de Educação.
- f) Candidato com a maior idade, considerando ano, mês e dia.
- g) Em caso de existência de vagas remanescentes na vigência desta Chamada Pública, poderão ser convocados para etapa de entrevistas, demais candidatos classificados que não tenham atingido pontuação mínima no limite de vagas que trata o item 02 da presente Chamada Pública.

## 17. DOS PRAZOS

- 17.1. Período de publicação e divulgação da Chamada Pública: **20/12/2017 a 15/01/2018**
- 17.2. Período de inscrição *on line*: **15 a 21/01/18**
- 17.3. Período de homologação: **22 a 24/01/18**
- 17.4 Divulgação da lista de inscritos e pontuação autodeclarada: **25/01/2018**
- 17.5. Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições: **25 a 26/01/2018**
- 17.6. Divulgação do deferimento das inscrições após recurso: **29/01/2018**
- 17.7. Convocatória para entrevista: **31/01/2018**
- 17.7. Entrevistas: **01 e 02/02/2018;**
- 17.8. Publicação dos resultados finais: **05/02/2018;**
- 17.9. Prazo para recurso contra os resultados finais **06/02/2018**
- 17.10. Convocatória para início das atividades: **07/02/2018**

18. Participação no processo de formação de tutores: **17 e 18/02/2018**

## 19. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 19.1. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo serão convocados para atuar como tutores no curso UAB abrangido por esta Chamada Pública deverão comparecer no auditório da SETEC no dia **17 e 18/02/2018**, às 18h, e apresentar os documentos abaixo (Originais e Cópias):
  - a) Termo de compromisso do bolsista, disponível no site <http://www.setec.ufmt.br>, deverá ser preenchido, entregue assinado e com firma reconhecida obrigatoriamente em cartório;
  - b) Declaração de que não recebe outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, disponível no site <http://www.setec.ufmt.br>, deve ser assinada e com firma reconhecida, obrigatoriamente em cartório.
  - c) RG (Identidade);
  - d) CPF (quando não constar no documento de identidade);
  - e) Cópia dos dados bancários do titular selecionado;
  - f) Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses) correspondente ao polo de atuação;



- g) Cópia e original do diploma de graduação;
- h) Cópia e original do diploma de especialização, mestrado ou doutorado;
- i) Currículo Vitae/Lattes impresso com os comprovantes dos títulos apontados.

19.2. O candidato que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados para a referida vaga.

## 20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A UFMT, com a Coordenação do Curso, reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; bem como não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do processo seletivo.

20.2. O resultado final com os nomes dos selecionados e classificados, após homologação, será publicado em ordem decrescente de pontuação, no endereço <http://www.setec.ufmt.br>

20.3. A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na função de tutor, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos classificados será feita à medida do surgimento de vagas no curso.

20.4. A Coordenação do Curso reserva-se o direito de substituir o Tutor no momento em que houver necessidade, desde que a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pela Coordenação de Tutores e pela Coordenação do Curso.

20.5. Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço <http://www.setec.ufmt.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a UFMT/SETEC, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

20.6. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site <http://www.setec.ufmt.br>

20.7. As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.

20.8. Esta Chamada Pública terá prazo de validade de 02 (dois) anos.

20.9. Os casos omissos em relação a esta seleção serão avaliados e resolvidos pela Coordenação Adjunta e os membros do Comitê Gestor do curso “Educação, Pobreza e Desigualdade Social” no estado de Mato Grosso.

**Cuiabá, 20 de dezembro de 2017.**

**Marcos Macedo Fernandes Caron**  
**Coordenador Adjunto do Curso Educação Pobreza e Desigualdade Social**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO  
Departamento de Ensino e Orientação Escolar-DEOE  
Departamento de teoria e fundamentos em Educação – DTFE  
Departamento de Psicologia

**IE/UFMT**

**Carlos Rinaldi**  
**Coordenador Projetos Interdisciplinares SETEC/UFMT**